



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Lei Complementar Nº. 13/2018, de 07 de novembro de 2018.**

*Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 09/2015 para atualizar os parâmetros da gratificação de incentivo da Vigilância em Saúde e do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso XV ao Art. 37-A da Lei Complementar Nº. 09/2015, para vigor com a seguinte redação:

*“XV – Gratificação da Vigilância em Saúde.”*

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a gratificação instituída pelo Art. 1ª desta Lei utilizando-se dos recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS, regulamentado pelo Ministério da Saúde e por meio de Decreto Municipal específico para este fim.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e com efeitos para o exercício financeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2018.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**